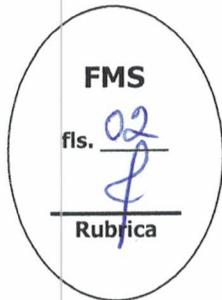




Laranjeiras - Sergipe  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS  
FUNDO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL  
CNPJ Nº 11.368.711/0001-30



**PROJETO BÁSICO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI 13.979/2020**

**01 – INTRODUÇÃO**

Apresentamos o presente Termo, para que se proceda a dispensa de processo licitatório, para Contratação de empresa para aquisição de insumos para a saúde, com fulcro no disposto no art. 4º, da Lei Federal n. 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º 926/2020, a fim de atender as necessidades desta Administração.

**02 – OBJETO**

Contratação de empresa especializada para aquisição de INSUMOS PARA A SAÚDE, tendo em vista medida de emergência de saúde pública para o enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (covid-19) divulgadas pelo Ministério da Saúde e em conformidade com a Lei Federal nº. 13.979/2020, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Projeto Básico

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Álcool Etilico 92,8% hidratado embalado em embalagem plástica de 1000 ml	LT	200		
02	Alcool gel 70% antisseptico embalado em embalagem plastica com 5000 ml	GL	250		
03	Avental descartável manga longa pacote com 10 unidades	PCT	50		
04	Desinfetante hospitalar para superficies fixas e artigos não críticos Sol. a base de Quaternário de Amônia e Bi. 5000ml	GAL	30		
05	Detegente enzimático com 4 enzimas , embalagem contendo 1000ml	UND	20		
06	Lanceta para teste de glicemia capilar	UND	1.000		
07	Luva para procedimento não estéril, em latex, descartável, tamanho G .Caixa com 100 unidade.	CX	250		
08	Luva para procedimentos não estéril, em látex, descartável, tamanho médio, ambidestra. Caixa com 100 unidades	CX	250		
09	Luva para procedimentos não estéril, em látex, descartável, tamanho pequeno, ambidestra. Caixa com 100 unidades.	CX	250		
10	Máscara cirúrgica tripla proteção.Caixa com 50 unidade	CX	500		
11	Máscara de proteção, modelo N95 (tipo	UND	250		



Laranjeiras - Sergipe  
**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS**  
**FUNDO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL**  
CNPJ Nº 11.368.711/0001-30

FMS

fls. 03

Rubrica

	bico de pato).				
12	Óculos de segurança	UND	50		
13	Protetor Facial de Acrílico	UND	100		
14	Seringa descartável 1ml com agulha caixa com 100 unidades	UND	1.000		
15	Seringa descartável 3ml com agulha caixa com 100 unidades	UND	1.000		
16	Seringa descartável 5ml com agulha caixa com 100 unidades	UND	1.000		
17	Tiras reagentes para teste de glicemia capilar, embalagem contendo 50 tiras.	CX	570		
18	Touca descartável com elástico, pacote com 100 unidades	PCT	150		
	<b>VALOR GLOBAL</b>				

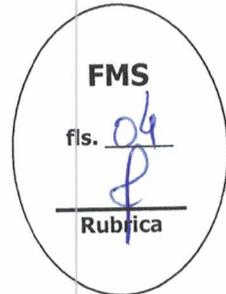
### 03 – JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social tem buscado promover o cumprimento do direito constitucional à saúde, visando à redução do risco de agravos, promovendo serviços de qualidade, observando os princípios da integralidade e intersetorialidade nas ações e nos serviços de saúde, ênfase em programas de ação preventiva, humanização do atendimento e gestão participativa do Sistema Municipal de Saúde, porém, considerando que atualmente:

- ✓ Em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde – OMS decretou a disseminação do novo coronavírus – COVID/19 como uma pandemia mundial, tendo como base também as legislações: nº 13.979/2020, que define as medidas do Governo Federal coronavírus;
- ✓ O COVID/19 causa doença respiratória em quadro de que pode variar de leve a moderado, semelhante a uma gripe, mas que alguns casos podem ser mais grave como a ocorrência de síndrome respiratória, aguda grave e complicações e, em casos extremos, pode levar a óbito;
- ✓ Em situações que demandam uma ação rápida e eficaz por parte da Administração Pública, Lei nº 8.666/1993, que traz dispositivo que permite ao gestor a contratação direta de bens e serviços sem necessidade de prévio procedimento licitatório (art. 24, inciso IV);



Laranjeiras - Sergipe  
**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS**  
**FUNDO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL**  
CNPJ Nº 11.368.711/0001-30



- ✓ Em 16 de Março de 2020, o Governo do estado decretou situação de emergência na Saúde Pública do estado de Sergipe, tendo em vista a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional decorrente da Infecção Humana pelo vírus COVID-19 (coronavírus), consoante Portaria nº 188, de 3 de Fevereiro de 2020, do Ministro de Estado da Saúde.
- ✓ Em 17 de março de 2020, o Município decretou situação de emergência na Saúde Pública do Município de Laranjeiras, decorrente da Pandemia de Coronavírus, através do Decreto nº 18/2020 - e dispõe sobre a aplicação do contido na Lei Federal Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e suas recomendações;
- ✓ A Secretaria Municipal de Saúde implementou o Plano de Contingência Municipal para Infecção Humana pelo Novo Coronavírus 2019-nCoV;
- ✓ E por fim visando a manutenção das atividades da Secretaria Municipal da Saúde, tendo em vista medida de emergência de saúde pública para o enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (covid- 19) divulgadas pelo Ministério da Saúde, em conformidade com o art. 4º, da Lei nº 13.979/20.

Frente a realidade vivenciada mundialmente, incluído a Política de Saúde em todo o país, em especial nos territórios municipais, onde a execução dos serviços de saúde se dá em maior concentração, onde suas demandas têm se tornado cada vez mais urgentes e as dificuldades nas estratégias no enfrentamento ao novo coronavírus/COVID/19, tem sido um assunto de maior preocupação pelos seus gestores.

Frisa-se ainda que, a transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados.

Diante dos fundamentos delineados, é de fundamental importância a aquisição desses materiais médicos hospitalares, para auxiliar nas ações de prevenção ao COVID/19 no território municipal, em especial a garantia da assistência à saúde da população de abrangência no território da UBS referência no atendimento ao novo coronavírus, tendo como base os critérios de contingência e proteção do COVID-19 regulamentados pelos órgãos de saúde, incluindo as orientações da Coordenação Municipal de Vigilância em Saúde.



Laranjeiras - Sergipe  
**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS**  
**FUNDO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL**  
CNPJ Nº 11.368.711/0001-30

FMS

fls. 05

Rubrica

#### 04 – PRAZO CONTRATUAL:

O contrato será de 01 (um) mês, a contar da assinatura do contrato, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### 05 – EXECUÇÃO/ENTREGA:

5.1. Visando a identificação das matérias, o fornecimento deverá ser de forma imediata, conforme a solicitação desta Secretaria.

5.2 De acordo com o art. 4º-D da Lei n. 13.979/2020, o Gerenciamento de Riscos da contratação será exigível durante a gestão do contrato.

5.3 Em conformidade com o art. 4º-D da Lei n. 13.979/2020, na hipótese de haver restrição de fornecimento a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição.

5.4 Nos termos do art. 4º § 3º da referida lei, excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido.

#### 06 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A despesa ocorrerá na seguinte Classificação abaixo relacionada:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 12012 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

**PROJETO/ATIVIDADE:** 6354 – ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA – COVID19

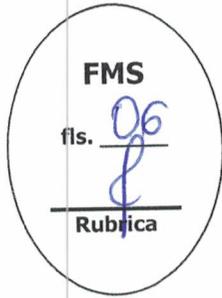
**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.3000 – MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12149919 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS  
PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL - COVID-19

#### 07 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Laranjeiras - Sergipe  
**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS**  
**FUNDO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL**  
**CNPJ Nº 11.368.711/0001-30**



7.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

7.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;

7.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 10 dias corridos, contados da notificação, o objeto com avarias ou defeitos;

7.2.5. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE;

7.2.6. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do insumo, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional;

7.2.7. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;

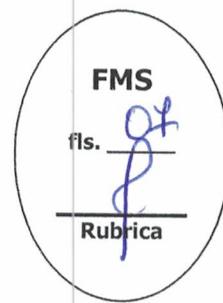
7.2.8. Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos que venham incidir sobre o medicamento fornecido, reservando à CONTRATANTE o direito de deduzir dos valores a serem pagos à CONTRATADA, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;

7.2.9. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus propositos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;

7.2.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento desta contratação;



Laranjeiras - Sergipe  
**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS**  
**FUNDO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL**  
**CNPJ Nº 11.368.711/0001-30**



7.2.11. Prestar, esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, quando solicitados;

7.2.12. Facultar ao CONTRATANTE amplo acesso as instalações da CONTRATADA, em horário comercial ou outro definido de comum acordo, para fins de verificação quanto a fabricação ao armazenamento e ao controle de qualidade dos insumos, objeto da presente aquisição, a qualquer tempo;

7.2.13. Incluir na nota fiscal de venda: os números dos lotes, as quantidades por lote, suas fabricações, validades, números de empenho, além do nome e endereço do local de entrega;

7.2.14. Respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais;

7.2.15. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## **08 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1.1. Efetuar o pagamento, através de remessa e da apresentação dos documentos que comprovem a entrega;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência;

8.1.3. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

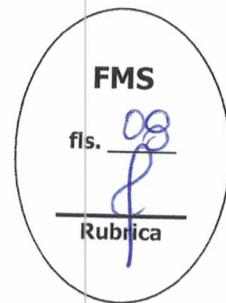
8.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;



Laranjeiras - Sergipe  
**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS**  
**FUNDO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL**  
**CNPJ Nº 11.368.711/0001-30**



8.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.8. Indicar o(s) servidor(es) responsável(is) como fiscal(is) do contrato;

8.1.9. Acompanhar a execução do contrato, mediante sua administração, orientação e fiscalização, em especial por meio das seguintes ações:

- a) fornecer todos os meios legais para o ideal desempenho das atividades contratadas;
- b) emitir relatório final de execução do contrato de sua responsabilidade;
- c) notificar a CONTRATADA quanto à qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais;
- d) controlar a vigência dos contratos;
- e) acompanhar e controlar o estoque de produtos, principalmente quanto à quantidade e à qualidade do produto previsto no objeto do contrato administrativo;
- f) encaminhar à Secretaria de Finanças a(s) nota(s) fiscal(s), fatura(s), ordem(s) de serviço(s) devidamente atestadas, caso estejam estritamente em conformidade com os descritivos contratuais;
- g) acompanhar e emitir Parecer Técnico sobre o cumprimento pela CONTRATADA das obrigações assumidas;

## **09 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

A prestação de serviço deverá ter a qualidade prevista. A contratada deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento dos serviços com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema, envolvendo o objeto do presente termo.

**CLESE LAYANNE SANTOS DE OLIVEIRA**  
**Coord. Orçamentária Financeira**